



*Prefeitura Municipal de Nova Odessa*  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N. 1829/01, DE 18 DE OUTUBRO DE 2001**

**"Autoriza o Município de Nova Odessa a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, e dá outras providências."**

**SIMÃO WELSH**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 45.968, de 27 de Julho de 2.001, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Município de Nova Odessa autorizado a celebrar convênio com o **Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo**, nos termos da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei, objetivando a transferência de recursos financeiros ao município, à título de auxílio no desenvolvimento de Projetos voltados à Geração de Rendas.

Art. 2º) As despesas decorrentes do Convênio de que trata a presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA,  
AOS 18 DE OUTUBRO DE 2001.**

**SIMÃO WELSH  
PREFEITO MUNICIPAL**